

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Projeto de Atualização de Confrontantes com finalidade de desmembramento de Área de propriedade desta Autarquia sito a Rua Lázaro Kinock – Leme/Sp.

1.2 O valor total a ser contratado é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) que contempla todo material (prancha, memorial descritivo e ART) excetuando-se o pagamento de taxas e aprovações.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para desmembramento de Certidão de Registro de Área por meio de regularização de confrontantes e por fim atualização do registro da mesma no sistema de Ativo Imobilizado desta Autarquia.

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

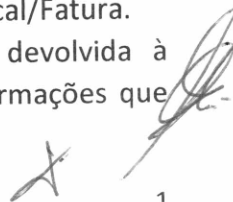
3.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização de empenho emitida pela Contratante.

3.2 O serviço não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela Saecil, ficando a cargo da Contratada todos os custos com o procedimento.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

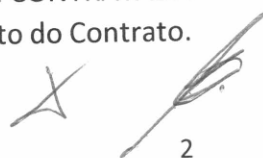
5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/Empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.



- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.01.171220041.2.146 – 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024 e Portaria nº 6.113/2024, a não realização da disputa eletrônica devido ao valor da contratação.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 23 de janeiro de 2025



Marcelo Schrank

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado



José Ademir de Carvalho
Divisão Administrativa